

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018**  
**COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME, EPP e MEI**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2018**  
**HORÁRIO: As 09:00 hs**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 56/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia**. Conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município. Observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 29/11/2018, às 09:00hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1 - DO OBJETO.**

**1.1 - Registro de Preços** para eventuais **aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia**. Conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

**1.2 - “Cota Principal” - Cota 01**, do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado. Faz parte desta cota do **item 04 ao item 27**.

**1.3 - “Cota Reservada”(Cota 02)** – Fica reservado a Cota de 23,1751% do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante. Faz parte desta cota do **item 01 ao item 03**.

**1.4 - JUSTIFICATIVA:**

1.4.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestado pelo Fundo Municipal de Saúde de Imbuia. Foi utilizada cota de reserva de exclusividade para ME e EPP pelo motivo do objeto ser aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais, e pelo motivo de ele ser de natureza divisível, de acordo com o artigo 48, III da Lei Complementar 147/2014. Os demais itens não são exclusivos ME e EPP pelo motivo que causaria prejuízo para a administração, ocorre que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia solicitou orçamentos com diversas empresas, sendo que apenas 1 empresa que forneceu as cotações era EPP, 01 era de grande porte. Segundo orientação do TCE/SC nos últimos Ciclos de Estudos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, realizados no Município de Rio do Sul no dia 09/08/2017 e também no dia 24/07/2018, seria necessário ter no mínimo 3 (três) orçamentos de ME ou EPP para realizar a licitação exclusiva. Sendo que a administração considera que a licitação por exclusividade frustraria a competição. Não resta dúvida os motivos, de acordo com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, na qual não foi alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – .....*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”*

1.4.2 Neste caso o Poder Público Municipal não considera vantajoso para a Administração por representar que possa causar prejuízo, pela falta de competitividade no certame. Por este motivo será selecionado cotas de até 25% do valor total da licitação, não sendo necessário atingir a cota máxima.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **2.3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.3.1 PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

2.3.2 Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso não participem nenhuma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto para a participação de grandes empresas.

2.3.3 Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

2.3.4 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3.5 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**5.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

**5.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

**5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

**5.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III),** necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

**5.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.**

**5.1.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso),** enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

**5.1.7 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, SE APRESENTADO DISPENSADO NA A HABILITAÇÃO.**

**5.1.8** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

**6.1** - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) No envelope: razão social, CNPJ.
- c) No envelope: Número do Pregão Presencial.
- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.
- f) Prazo de entrega: 05 dias após autorização de fornecimento.
- g) **Declaração** que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- h) **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.
- j) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Contrato Social;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Será assegurado à ME ou EPP ou MEI, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do

pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação está sujeito as sanções cabíveis.

**a) Regularidade Fiscal:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

**b) Outras Declarações**

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.22 – Os itens 01 a 03 da cota de reserva** obedecerão o julgamento considerados para o artigo 48, III da Lei Complementar 147/2014.

**9.23 –Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

## **10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1 – O fornecimento dos produtos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, conforme a autorização de fornecimento emitida pela prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.**

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

- b) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.
- c) Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – As Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia., objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria responsável pela Autorização de Fornecimento, por um funcionário da Secretaria que esta nomeado na clausula na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2 – Após a verificação da qualidade, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 02 (dois) dias úteis para fazer a troca.**

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material.

13.2 As Notas Fiscais da Secretaria de Educação deverão ser encaminhadas para [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br).

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **15 - DAS DOTAÇÕES**

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

### **ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento**

**Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Educação**

**Funcional: 04.122.0018.2.004 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.007 Manutenção do Transporte Escolar**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0022.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0061.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.005 Manutenção do Ensino Fundamental**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0059.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.365.0018.2.009 Manutenção do Ensino Infantil**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0062.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais**

**Funcional: 15.452.0031.1.006 Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0031.2.016 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0054.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0055.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0056.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0017.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Funcional: 20.606.0048.2.019 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0052.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 08.244.0037.2.060 Serviço de Proteção Social Básica**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.02.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.23.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.64.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.65.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.66.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.71.0000.000000 – Aplicações Diretas

## **16 - DO RECURSO**

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

- 17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.
- 17.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 17.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 17.9 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400 / 2419 ou através do email [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br);
- 17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.
- 17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Itens da Licitação/Modelo de Proposta Comercial (termo de referência);  
Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;  
Anexo III – Modelo de Procuração;  
Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;  
Anexo V – Modelo de Declaração e ME, EPP ou MEI;  
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia/SC, 13 de novembro de 2018.

---

**JOÃO SCHWAMBACH**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 52/2018 e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 1 - DO OBJETO.

**1.1- REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**1.2 - COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME, EPP e MEI.**

**1.3 - Relação dos itens da Licitação/ BETHA AUTOCOTAÇÃO (baixar itens no site).**

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tendo em vista a necessidade da aquisição de aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia seguintes secretarias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Imbuia/SC, pelo período de 12 meses, a administração se viu na necessidade de realizar as aquisições dos referidos óleos lubrificantes, fluido de freio e graxa, sendo adquirido parceladamente conforme a necessidade e saldo das dotações no decorrer do período.

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**4 - PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento.

**5 - PRAZO PARA PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 6.1 - Cabe ao Município:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

##### 6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

**6.3 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).**

**6.4 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.**

**6.5 - Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.**

6.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – As Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia., objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento por um funcionário da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **8 - JUSTIFICATIVA:**

8.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestado pelo Fundo Municipal de Saúde de Imbuia. Foi utilizada cota de reserva de exclusividade para ME e EPP pelo motivo do objeto ser aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais, e pelo motivo de ele ser de natureza divisível, de acordo com o artigo 48, III da Lei Complementar 147/2014. Os demais itens não são exclusivos ME e EPP pelo motivo que causaria prejuízo para a administração, ocorre que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia solicitou orçamentos com diversas empresas, sendo que apenas 1 empresa que forneceu as cotações era EPP, 01 era de grande porte. Segundo orientação do TCE/SC nos últimos Ciclos de Estudos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, realizados no Município de Rio do Sul no dia 09/08/2017 e também no dia 24/07/2018, seria necessário ter no mínimo 3 (três) orçamentos de ME ou EPP para realizar a licitação exclusiva. Sendo que a administração considera que a licitação por exclusividade frustraria a competição. Não resta dúvida os motivos, de acordo com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, na qual não foi alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – .....*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”*

1.8.2 Neste caso o Poder Público Municipal não considera vantajoso para a Administração por representar que possa causar prejuízo, pela falta de competitividade no certame. Por este motivo será selecionado cotas de até 25% do valor total da licitação, não sendo necessário atingir a cota máxima.

Imbuia/SC, 13 de novembro de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

### ANEXO III

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

## **ANEXO IV**

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## ANEXO V

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

### **DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MODELO**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 56/2018, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

## ANEXO VI

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 56/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto eventuais **aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia** de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 56/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

#### **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá entregar ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável.

4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

### **ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento**

**Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Educação**

**Funcional: 04.122.0018.2.004 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.007 Manutenção do Transporte Escolar**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0022.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0061.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.005 Manutenção do Ensino Fundamental**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0059.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.365.0018.2.009 Manutenção do Ensino Infantil**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0062.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais**

**Funcional: 15.452.0031.1.006 Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0031.2.016 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0054.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0055.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0056.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0017.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Funcional: 20.606.0048.2.019 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**ORGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0052.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 08.244.0037.2.060 Serviço de Proteção Social Básica**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.02.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.23.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.64.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.65.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.66.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.71.0000.000000 – Aplicações Diretas

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1- Cabe ao Município:**

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **7.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:**

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções

administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

**7.3 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).**

**7.4 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.**

**7.5 - Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.**

7.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – As Aquisições de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota** do Município de Imbuia., objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento por um funcionário da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade ***(conforme especificado no edital)*** e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A Fiscalização e recebimento, pertinente à execução dos serviços será exercida pelas Secretárias:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.  
**NERI FERMINO**

SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
**EDSON DE FARIAS**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO, AMBIENTE.  
**DENI SCHAFFER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**OSNI DA SILVA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
**ALDO KREUSCH**

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

11.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

10.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_